

PREFEITURA MUNICIPAL
FORMIGA-MG
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 687/2024

Autoriza abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Vigente crédito suplementar no valor de R\$ 2.212.513,56 (dois milhões duzentos e doze mil quinhentos e treze reais e cinquenta e seis centavos), conforme a seguinte discriminação:

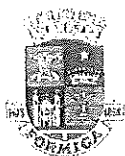
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
09.002.10.302.9.2504-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$ 2.212.513,56
1.600.000.0000	Transf. Fundo a Fundo-SUS prov. União-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços	2.212.513,56

Art. 2º Para fazer face à despesa de que trata o art. 1º, fica utilizada a tendência ao excesso de arrecadação, conforme art. 43, § 1º, II da Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 15 de fevereiro de 2024.

EUGENIO VILELA Assinado de forma digital
por EUGENIO VILELA
JUNIOR:7991854 JUNIOR:79918549653
9653 Dados: 2024.02.16
10:26:29 -03'00'
EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL
FORMIGA-MG
Gabinete do Prefeito

Mensagem nº 17/2024

Assunto: Encaminha Projeto de Lei.

Data: 15 de fevereiro de 2024

Senhor Presidente,

Com meus cordiais cumprimentos submeto à apreciação desta Casa Legislativa o Projeto de Lei anexo, por meio do qual se almeja autorização para que o Poder Executivo possa abrir, no orçamento vigente, crédito suplementar no valor de R\$ 2.212.513,56 (dois milhões duzentos e doze mil quinhentos e treze reais e cinquenta e seis centavos), utilizando-se recursos provenientes de excesso de arrecadação, conforme previsto na Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964, em seu art. 43, § 1º, II, que serão utilizados no âmbito da Pasta Municipal de Saúde, conforme se infere pela leitura do Ofício nº 45/2024.

Diante do exposto, se requer que esta Casa Legislativa, recebendo o projeto, determine seu processamento segundo as normas Regimentais, aprovando-o para que possa surtir efeitos.

Atenciosamente,

EUGENIO VILELA Assinado de forma digital
por EUGENIO VILELA
JUNIOR:7991854 JUNIOR:79918549653
Dados: 2024.02.16
10:26:05 -03'00'
9653
EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Formiga
Flávio Martins da Silva – Flávio Martins
Câmara Municipal de Formiga - MG

12505
16.02.2024

Formiga/MG, 08 de fevereiro de 2024.

Ofício nº: 045/2024

Ao

Gabinete do Prefeito

A/C - Exmo. Sr. Eugênio Vilela Júnior

DD Prefeito

Assunto: Encaminha Projeto de Lei

Exmo. Sr.,

Sirvo-me do presente para solicitar, à V.Exa., que encaminhe à Câmara Municipal o Projeto de Lei anexo, **em caráter de urgência**, solicitando a abertura de crédito suplementar no valor de R\$2.212.513,56 (dois milhões, duzentos e doze mil, quinhentos e treze reais e cinquenta e seis centavos), conforme descrição abaixo:

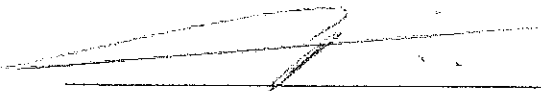
→ R\$2.212.513,56 (dois milhões, duzentos e doze mil, quinhentos e treze reais e cinquenta e seis centavos), referente ao FAEC - Alta Complexidade em Cardiologia. O valor de R\$184.376,13 (cento e oitenta e quatro mil, trezentos e setenta e seis reais e treze centavos), será suplementado por excesso de arrecadação, pois encontra-se **creditado na conta-corrente 00624031-8, agência 0115, Caixa Econômica Federal**. Ressalta-se que o valor de R\$2.028.137,43 (dois milhões, vinte e oito mil, cento e trinta e sete reais e quarenta e três centavos) é uma expectativa de receita até final de 2024, a ser repassado à Secretaria Municipal de Saúde através do Ministério da Saúde, o qual será repassado a Santa Casa de Caridade de Formiga/MG.

Segue anexo documentos comprobatórios do recurso.

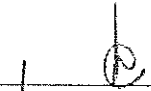
Na certeza de ser atendido, reitero meus votos de estima e consideração.

Desde já agradeço.

Atenciosamente,



Gleíson Ribeiro Frade
Secretário Municipal de Saúde



Vitória Márcia Garcia
CRC/MG-76.469-0
Matr. 13.118


Recebido
09/02/2024
Bruna Felix Berges
Secretaria de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA DR. TEIXEIRA SOARES, 264, CENTRO FORMIGA - MINAS GERAIS CEP 35570-090
TELEFONE: (37) 3329-1142 EMAIL: saudefga@veloxmail.com.br

TERMO ADITIVO Nº 158 TERMO DE CONTRATUALIZAÇÃO Nº 001/2020

CENTÉSIMO QUINQUAGÉSIMO OITAVO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATUALIZAÇÃO Nº 001/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A SANTA CASA DE FORMIGA, PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS, AÇÕES E ATIVIDADES DE SAÚDE, NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E CONTRATUALIZAÇÃO DOS HOSPITAIS FILANTRÓPICOS NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.

O **MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 16.784.720/0001-25, com sede administrativa localizada na Rua Barão de Piumhi, n. 121, Centro, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Eugênio Vilela Júnior, portador do CPF nº 799.280.056-72 e do RG nº MG-3479445, residente e domiciliado no município de Formiga/MG, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORMIGA/MG**, órgão gestor do Sistema Único de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, inscrita no nº CNPJ : 01.155.430/0001-45, estabelecida na Rua Dr. Teixeira Soares, 264 – Centro em Formiga/MG CEP: 35.570-090, representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Gleison Ribeiro Frade, portador do CPF nº. 995.320.266-49 e do RG M 7.617053, doravante denominados simplesmente CONTRATANTE, e a **SANTA CASA DE FORMIGA**, entidade civil de direito privado sem fins lucrativos, filantrópica inscrita no CNPJ sob o nº 20.499.893/0001-79, CNES 2.142.376 com sede na Rua Doutor Teixeira Soares, nº 335, Bloco nº 1, Centro, representada pela sua gestora executiva, Sra. MYRIAN ARAÚJO COELHO, portadora do CPF sob o nº 261.666.316-34, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, aplicando-se a este instrumento as disposições contidas nos Artigos 29, 30, 37 e 196 a 200 da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, na Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, na Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Portaria GM/MS nº 3123/2006, na Portaria GM/MS nº 3.410/2013, na Portaria 142/2014, e demais normas e legislações específicas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA DR. TEIXEIRA SOARES, 264, CENTRO FORMIGA - MINAS GERAIS CEP 35570-090
TELEFONE: (37) 3329-1142 EMAIL: saudefma@veloxmail.com.br

mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do valor anual estimado, com fundamento na Cláusula Segunda, Inciso X, prevista no Termo de Contratualização 001-2020- Anexo Técnico II- Recursos Financeiros – Alterar o ANEXO II – RECURSOS FINANCEIROS, com inclusão do quadro 140 a seguir:

FAEC- ALTA COMPLEXIDADE EM CARDIOLOGIA	FINANCEIRO TOTAL
	R\$ 184.376,13

1.138 - Do recurso que trata o quadro 140, os valores serão repassados à Santa Casa de Caridade em parcela única, para devida quitação da parcela recebida pelo Fundo Municipal de Saúde competência 11/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES ADITIVADOS

Por este termo aditivo, o valor total estimado passa de R\$106.302.172,67 (cento e seis milhões trezentos e dois mil cento e setenta e dois reais e sessenta e sete centavos) para R\$106.486.548,80 (cento e seis milhões quatrocentos e oitenta e seis mil quinhentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos) anual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em vigor, como se aqui especificamente inseridas estivessem, as demais cláusulas e condições previstas no Termo de Contratualização nº 001/2020, e nas demais alterações não



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA DR. TEIXEIRA SOARES, 264, CENTRO FORMIGA - MINAS GERAIS CEP 35570-090
TELEFONE: (37) 3329-1142 EMAIL: saudefga@veloxmail.com.br

especificamente atingidas por este termo aditivo.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente TERMO ADITIVO em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Formiga/MG, 06 de fevereiro de 2024

EUGENIO VILELA
JUNIOR:7991854
9653

Assinado de forma digital
por EUGENIO VILELA
JUNIOR:79918549653
Dados: 2024.02.07 09:25:19
-03'00'

MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG
EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeita Municipal

GLEISON RIBEIRO
FRADE:99532026649

Assinado de forma digital por
GLEISON RIBEIRO
FRADE:99532026649
Dados: 2024.02.06 16:58:32 -03'00'

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GLEISON RIBEIRO FRADE
Secretário Municipal de Saúde

MYRIAM ARAUJO
COELHO:2616663163
4

Assinado de forma digital por
MYRIAM ARAUJO
COELHO:26166631634
Dados: 2024.02.06 16:08:51 -03'00'

SANTA CASA DE FORMIGA
MYRIAM ARAÚJO COELHO
Gestora Executiva

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____

THE
FEDERAL BUREAU OF INVESTIGATION
UNITED STATES DEPARTMENT OF JUSTICE
WASHINGTON, D. C. 20535

TO : DIRECTOR, FBI (100-442100)
FROM : SAC, NEW YORK (100-100000)
SUBJECT: [REDACTED]
RE: [REDACTED]
DATE: 10/10/68

RE: [REDACTED]
RE: [REDACTED]
RE: [REDACTED]

100-100000

100-100000

100-100000

100-100000

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 158 TERMO DE
CONTRATUALIZAÇÃO Nº 001/2020

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Contratada: SANTA CASA DE CARIDADE DE FORMIGA, entidade civil de direito privado sem fins lucrativos, filantrópica inscrita no CNPJ sob o nº 20.499.893/0001-79, CNES 2.142.376, com sede na Rua Doutor Teixeira Soares, nº 335, Bloco nº 1, Centro, CEP: 35.570-090, representada pela sua gestora executiva, Sra. MYRIAN ARAÚJO COELHO, portadora do CPF sob o nº 261.666.316-34; O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do valor anual estimado, com fundamento na Cláusula Segunda, Inciso X, prevista no Termo de Contratação 001-2020 - Alterar o ANEXO II RECURSOS FINANCEIROS, conforme com inclusão do quadro 140. Do Acréscimo: Alteração do ANEXO TÉCNICO III - SISTEMA DE PAGAMENTO, com inclusão do item 1.138. Do Valor Estimado (Anual): O valor passa de R\$106.302.172,67 (cento e seis milhões trezentos e dois mil cento e setenta e dois reais e sessenta e sete centavos) para R\$106.486.548,80 (cento e seis milhões quatrocentos e oitenta e seis mil quinhentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos) anual. DATA: 06/02/2024.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador: F7D041A2

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 08/02/2024. Edição 3701
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>

Detalhar Pagamento

De acordo com o Manual de Ordem Bancária da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), os valores repassados serão creditados em no máximo dois dias úteis após a data da emissão da Ordem Bancária para correntistas do Banco do Brasil. Para os demais bancos o prazo é de no máximo três dias úteis.

Ano	Mês	Tipo de consulta
2024	Fevereiro	Fundo a Fundo
Entidade	CPF/CNPJ	Grupo
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	01.155.430/0001-45	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
Ação	Ação Detalhada	UF
ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	ALTA COMPLEXIDADE EM CARDIOLOGIA	MG
	Município	Código IBGE
	FORMIGA	312610
População	Ano Censo	Prefeito(a)
68.248 habitantes	2022	EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Data Inicial Gestão	Secretário(a)	Presidente Conselho
01/01/2017	GLEISON RIBEIRO FRADE	ANDRÉ PEREIRA COSTA

Comp.	Parcela	Nº OB	Data OB	Tipo Repasse	Barco OB	Agência OB	Conta OB	Valor Total	Valor Desconto	Valor Líquido	Motivo	Processo	Nº Proposta	Nº Portaria	Ações
NOV de 2023	001811	05022024	MUNICIPAL	104	001155	0096240318	184.376,13	0,00	184.376,13	250000.0144022024-06				00003	
							Total	184.376,13	0,00	184.376,13					

Extrato por período

Cliente: 0000

Conta: 0115 | 000 | 00624031-X

Data: 06/02/2024 - 08:09

Mês: Fevereiro/2024

Período: A - B

Extrato

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
	000000	SALDO ANTERIOR	0,00	0,00 C

Lançamentos de Dia

Data Dia	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
01/02/2024	000001	CRED TED	5.000,00 C	5.000,00 C
06/02/2024	000001	CRED TED	2.234.639,15 C	2.239.639,15 C
06/07/2024	000001	CRED TED	72.435,60 C	2.312.074,75 C
06/07/2024	000001	CRED TED	3.812,40 C	2.315.887,15 C
06/07/2024	000001	CRED TED	17.844,34 C	2.333.731,49 C
06/07/2024	000001	CRED TED	104.376,13 C	2.518.107,62 C
06/02/2024	000001	CRED TED	678.452,34 C	3.196.559,96 C

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas (ou a agência) audição: 0800 726 2492

Operações: 0800 726 2474

AG CAIXA: 0800 104 0104

ADVERTÊNCIA

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da União



Ministério da Saúde
Gabinete do Ministro

[Acesso à Matriz de Consolidação: Compêndio com informações estruturadas em abas - Atual, até 28.09.2017]

PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 6, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017

Consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde.

O **MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição, resolve:

Art. 1º O financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde dar-se-ão na forma de blocos de financiamento com o respectivo monitoramento e controle. (Origem: PRT MS/GM 204/2007, Art. 1º)

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
(Origem: PRT MS/GM 204/2007, CAPÍTULO I)

Art. 2º O financiamento das ações e serviços públicos de saúde é de responsabilidade das três esferas de gestão do Sistema Único de Saúde (SUS), observado o disposto na Constituição Federal, na Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, e na Lei Orgânica da Saúde. (Redação dada pela PRT GM/MS nº 3.992 de 28.12.2017)

Art. 3º Os recursos do Fundo Nacional de Saúde, destinados a despesas com ações e serviços públicos de saúde, a serem repassados na modalidade fundo a fundo aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios serão organizados e transferidos na forma dos seguintes blocos de financiamento: (Redação dada pela PRT GM/MS nº 3.992 de 28.12.2017)

I - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde; (Redação dada pela PRT GM/MS nº 3.992 de 28.12.2017)

II - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde. (Redação dada pela PRT GM/MS nº 3.992 de 28.12.2017)

§ 1º Os recursos que compõem cada Bloco de Financiamento serão transferidos, fundo a fundo, de forma regular e automática, em conta corrente específica e única para cada Bloco, mantidas em instituições financeiras oficiais federais e movimentadas conforme disposto no Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011. (Redação dada pela PRT GM/MS nº 3.992 de 28.12.2017)

§ 2º Os recursos que compõem cada Bloco de Financiamento devem ser aplicados em ações e serviços públicos de saúde relacionados ao próprio bloco, devendo ser observados: (Redação dada pela PRT GM/MS nº 3.992 de 28.12.2017)

IV - BLAFB: Bloco de Assistência Farmacêutica - Componente Básico;

V - BLMEX: Bloco de Assistência Farmacêutica - Componente de Medicamentos de Dispensação Excepcional;

VI - BLGES: Bloco de Gestão do SUS; e

VII - BLINV: Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde.

ANEXO LXXIX

NÚMERO E VALORES DA SALA DE REGULAÇÃO MÉDICA (Origem: PRT MS/GM 1010/2012, Anexo 2)

População	MR	TARM	RO	Nº de Estações de Trabalho	Valor (R\$)
Até 350.000	01	02	01	04	16.000,00
350.001 a 700.000	02	03	01	06	22.284,00
700.001 a 1.500.000	03	05	01	09	29.128,00
1.500.001 a 2.000.000	04	06	01	11	32.510,00
2.000.001 a 2.500.000	05	07	02	14	39.354,00
2.500.001 a 3.000.000	06	08	02	16	41.765,00
3.000.001 a 3.750.000	07	10	03	20	52.722,00
3.750.001 a 4.500.000	08	13	04	25	63.268,00
4.500.001 a 5.250.000	09	15	05	29	69.381,00
5.250.001 a 6.000.000	10	17	06	33	76.785,00
6.000.001 a 7.000.000	11	20	07	38	88.302,00
7.000.001 a 8.000.000	12	23	08	43	97.557,00
8.000.001 a 9.000.000	13	25	09	47	103.670,00
9.000.001 a 10.000.000	14	28	10	52	114.216,00
Acima de 10.000.001	15	31	11	57	124.442,00

Médico Regulador (MR)

Telefonista Auxiliar de Regulação Médica (TARM)

Rádio-operador (RO)

ANEXO LXXX

VALORES DA SALA DE REGULAÇÃO MÉDICA (Origem: PRT MS/GM 1010/2012, Anexo 3)

POPULAÇÃO	Nº de Estações de Trabalho	Valor (R\$)
Até 350.000	04	96.847,21
350.001 a 700.000	06	102.481,21
700.001 a 1.500.000	09	110.932,21
1.500.001 a 2.000.000	11	116.566,21
2.000.001 a 2.500.000	14	125.017,21
2.500.001 a 3.000.000	16	143.792,21
3.000.001 a 3.750.000	20	164.880,70
3.750.001 a 4.500.000	25	178.965,70

4.500.001 a 5.250.000	29	190.233,70
5.250.001 a 6.000.000	33	229.157,70
6.000.001 a 7.000.000	38	249.379,15
7.000.001 a 8.000.000	43	263.464,15
8.000.001 a 9.000.000	47	274.732,15
9.000.001 a 10.000.000	52	288.817,15
Acima de 10.000.001	57	302.902,15

ANEXO LXXXI

REPASSE DO MS À SALA DE REGULAÇÃO MÉDICA (Origem: PRT MS/GM 1010/2012, Anexo 4)

População	MR	TARM	RO	Repasse do MS (Habilitada)	Repasse do MS (Habilitada e qualificada)
Até 350.000	1	2	1	30.000,00	50.100,00
351.000 a 700.000	2	3	1	49.000,00	81.830,00
701.000 a 1.500.000	3	5	1	64.000,00	106.880,00
1.500.001 a 2.000.000	4	6	1	79.000,00	131.930,00
2.000.001 a 2.500.000	5	7	2	94.000,00	156.980,00
2.500.001 a 3.000.000	6	8	2	109.000,00	182.030,00
3.000.001 a 3.750.000	7	10	3	124.000,00	207.080,00
3.750.001 a 4.500.000	8	13	4	139.000,00	232.130,00
4.500.001 a 5.250.000	9	15	5	154.000,00	257.180,00
5.250.001 a 6.000.000	10	17	6	169.000,00	282.230,00
6.000.001 a 7.000.000	11	20	7	184.000,00	307.280,00
7.000.001 a 8.000.000	12	23	8	199.000,00	332.330,00
8.000.001 a 9.000.000	13	25	9	214.000,00	357.380,00
9.000.001 a 10.000.000	14	28	10	229.000,00	382.430,00
10.000.001 a 11.500.000	15	31	11	244.000,00	407.480,00

ANEXO LXXXII

TOTAIS DE PROFISSIONAIS (24 HORAS) E CUSTEIO MENSAL (HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO) DAS CENTRAIS DE REGULAÇÃO DAS URGÊNCIAS POR PORTE POPULACIONAL (Origem: PRT MS/GM 1010/2012, Anexo 5)

TOTAIS DE PROFISSIONAIS (24 HORAS) E CUSTEIO MENSAL (HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO) DAS CENTRAIS DE REGULAÇÃO DAS URGÊNCIAS POR PORTE POPULACIONAL

POPULAÇÃO	MR	TARM	RO	REPASSE DO MS (HABILITADA) R\$	REPASSE DO MS (H QUALIFICAD.
Até 350.000	2	3	2	42.000,00	
350.001 a 700.000	4	5	2	68.600,00	
700.001 a 1.500.000	5	8	2	89.600,00	

1.500.001 a 2.000.000	7	11	2	110.600,00
2.000.001 a 2.500.000	9	13	3	131.600,00
2.500.001 a 3.000.000	11	15	4	152.600,00
3.000.001 a 3.750.000	12	17	5	173.600,00
3.750.001 a 4.500.000	14	22	7	194.600,00
4.500.001 a 5.250.000	16	26	8	215.600,00
5.250.001 a 6.000.000	18	30	10	236.600,00
6.000.001 a 7.000.000	20	35	12	257.600,00
7.000.001 a 8.000.000	22	40	14	278.600,00
8.000.001 a 9.000.000	24	45	16	299.600,00
9.000.001 a 10.000.000	25	50	17	320.600,00
Acima de 10.000.001	27	56	19	341.600,00

ANEXO LXXXIII

VALOR DO INCENTIVO FINANCEIRO DE CUSTEIO DE FONTE FEDERAL PARA AS CENTRAIS DE REGULAÇÃO (Origem: PRT MS/GM 1792/2012, Anexo 1)

VALOR DO INCENTIVO FINANCEIRO DE CUSTEIO DE FONTE FEDERAL PARA AS CENTRAIS DE REGULAÇÃO

ESCOPO	CR INTERNAÇÃO HOSPITALAR						CR DE CONSULTAS E EXAMES					
PORT E	Médico regulado r plantonis ta 12hs/se mana	Médico regula dor 20 hs/sema na	Coorden ador 40 hs/sema na	Supervis or 36hs/se mana	Videofon ista 36hs/se mana	Secretári a - 40hs/se mana	Médico regulado r 12hs/se mana	Médico regulado r 20hs/se mana	Coorden ador 40hs/se mana	Superv isor	Videofon ista 36hs/se mana	Secretári a - 40hs/se mana
Porte I	14	0	1	0	12	1	0	2	1	0	6	1
Valor de custeio MS	R\$ 47.700,00						R\$ 16.200,00					
Porte II	14	0	1	0	18	1	0	2	1	0	8	1
Valor de custeio MS	R\$ 53.100,00						R\$ 18.000,00					
Porte III	14	2	1	2	24	1	0	4	1	2	10	1
Valor de custeio MS	R\$ 66.600,00						R\$ 27.900,00					
Porte IV	14	4	1	2	30	1	0	6	1	2	14	1
Valor de custeio MS	R\$ 78.300,00						R\$ 37.800,00					

Porte V	21	6	1	4	36	1	0	8	1	2	20	1
Valor de custeio MS	R\$ 108.450,00						R\$ 49.500,00					

ESCOPO	CR DE CONSULTAS E EXAMES E DE INT. HOSP.					
PORTE	Médico regulador plantonista 12hs/semana	Médico regulador 20 hs/semana	Coordenador 40hs/semana	Supervisor 36hs/semana	Videofonista 36hs/semana	Secretária - 40hs/semana
Porte I	14	0	1	0	18	1
Valor de custeio MS	R\$ 53.100,00					
Porte II	14	2	1	2	26	1
Valor de custeio MS	R\$ 88.400,00					
Porte III	14	6	1	2	34	1
Valor de custeio MS	R\$ 86.400,00					
Porte IV	14	10	1	4	44	2
Valor de custeio MS	R\$ 110.700,00					
Porte V	21	14	1	6	56	2
Valor de custeio MS	R\$ 151.650,00					

ANEXO LXXXIV

Critérios para a alocação orçamentária referente à política nacional de educação permanente em saúde (Origem: PRT MS/GM 1996/2007, Anexo 1)

Critérios para a Alocação Orçamentária Referente à Política Nacional de Educação Permanente em Saúde

A distribuição e a alocação para os Estados e o Distrito Federal dos recursos federais para a Política Nacional de

Educação Permanente em Saúde obedecerá aos critérios conforme o quadro que se segue.

O primeiro grupo de critérios trata da adesão às políticas setoriais de saúde que propõem a alteração do desenho tecno-assistencial em saúde. Quanto maior a adesão a esse grupo de políticas, maior será a necessidade de investimento na qualificação e desenvolvimento de profissionais para atuar numa lógica diferenciada. O peso desse grupo de critérios na distribuição dos recursos federais para a Educação Permanente em Saúde equivale a 30% (trinta por cento) do total. Os dados utilizados são da Secretaria de Atenção à Saúde (DAB/SAS e DAPE/SAS) para o ano anterior. Os seguintes critérios compõem este grupo:

- C1: Cobertura das Equipes de Saúde da Família (10%);
- C2: Cobertura das Equipes de Saúde Bucal (10%); e
- C3: Cobertura dos Centros de Atenção Psicossocial - 1caps/100.000hab. (10%)

O segundo grupo de critérios trata da população total do Estado e do quantitativo de profissionais de saúde que prestam serviços para o Sistema Único de Saúde. Quanto maior o número de profissionais e maior a população a ser atendida, maior será a necessidade de recursos para financiar as ações de formação e desenvolvimento desses profissionais. O peso desse grupo de critérios na distribuição dos recursos federais para a Educação Permanente em Saúde equivale a 30% (trinta por cento) do total. As bases de dados são do

IBGE - população estimada para o ano anterior e pesquisa médico- sanitária de 2005, ou sua versão mais atual. Os seguintes critérios compõem este grupo:

C4: Número de profissionais de saúde que presta serviço para o SUS (20%); e

C5: População total do Estado (10%).

O terceiro e o último conjunto de critérios buscam dar conta das iniquidades regionais. Os critérios utilizados nesse grupo são: o IDH-M e o Inverso da concentração de instituições de ensino com cursos de saúde. Quanto menor o IDH-M, maiores as barreiras sociais a serem enfrentadas para o atendimento à saúde da população e para a formação e desenvolvimento dos trabalhadores da saúde. Por outro lado, quanto menor a concentração de instituições de ensino na área da saúde, maior a dificuldade e maior o custo para a formação e desenvolvimento dos profissionais de saúde. Nesse sentido, maior recurso será destinado aos locais com menor disponibilidade de recursos para o enfrentamento do contexto local. O financiamento maior dessas áreas visa ainda desenvolver a capacidade pedagógica local. O peso desse grupo de critérios na distribuição dos recursos federais para a Educação Permanente em Saúde equivale a 40% (quarenta por cento) do total. As bases de dados utilizadas foram o IDH-M 2000 - PNUD e as informações do MEC/INEE do MS/RETSUS em relação à concentração de instituições de ensino. Os seguintes critérios compõem este grupo:

C6: IDH-M 2000 (20%); e

C7: Inverso da Concentração de Instituições de Ensino (Instituições de Ensino Superior com Curso de Saúde [MEC/INEP] e Escolas Técnicas do SUS [MS/RETSUS] - (20%).

Quadro de Distribuição dos Pesos Relativos dos Critérios para a Alocação de Recursos Financeiros do Governo Federal para os Estados e o Distrito Federal para a Política de Educação Permanente em Saúde.

Impacto	Indicador Mensurável	Critério	Peso Relativo	Parcela do Teto Financeiro
Propostas de Gestão do SUS	Cobertura de Equipes de Saúde da Família	C1	10	30%
	Cobertura de Equipes de Saúde Bucal	C2	10	
	Cobertura dos Centros de Atenção Psicossocial	C3	10	
Público Alvo e População	Nº de Profissionais de Saúde (atuam no serviço público)	C4	20	30%
	População Total do Estado	C5	10	
Iniquidades Regionais	IDH-M (por faixa)	C6	20	40%
	Inverso da Capacidade Docente Universitária e Técnica Instalada	C7	20	
Fórmula para cálculo do Coeficiente Estadual: $CE = [10.(C1 + C2 + C3) + 20.C4 + 10.C5 + 20.(C6 + C7)]/100$			100	100%

O Colegiado de Gestão Regional deve observar e incentivar a criação de mecanismos legais que assegurem a gestão dos recursos financeiros alocados para uma região de saúde e que permitam remanejamento de recursos financeiros em consonância com a necessidade do respectivo nível de gestão do SUS e com as diretrizes operacionais do Pacto pela Saúde.

Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde - Ministério da Saúde

Critérios e Valores para a Distribuição do Financiamento Federal da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde

Critérios para Alocação dos Recursos

UF	Cobertura das Equipes de Saúde da Família - ESF (C1)			Cobertura das Equipes de Saúde Bucal - ESB (C2)			Cobertura dos Centros de Atenção Psico-social - CAPS (C3)			Número de Profissionais de Saúde AMS-2005/IBGE (C4)		População Total - Estimativa 2006 (C5)		IDH-M 2000 (C6) - Por Faixa		Concentração Equipamentos de Ensino (C7)			Coeficiente Estadual (C8)	Teto Recursos	
	Índice de Cobertura	Alcance da Meta	Coef.	Índice de Cobertura	Alcance da Meta	Coef.	Índice de Cobertura	Alcance da Meta	Coef.	Nº	Coef.	Nº	Coef.	Peço	Coef.	Nº	Inverso	Coef.		Em R\$ 1,00	% Dist.
AC	61,9	1,03	0,041	67,4	1,12	0,048	29,13	0,58	0,024	4.157	0,003	686.652	0,004	4	0,055	5	0,200	0,093	0,042	2.081.045,90	4,16
AM	43,8	0,73	0,029	43,1	0,72	0,031	9,06	0,18	0,007	24.918	0,015	3.311.028	0,018	3	0,041	15	0,067	0,031	0,028	1.296.851,71	2,59
AP	55,8	0,93	0,037	39,8	0,66	0,028	32,48	0,65	0,026	4.112	0,003	615.715	0,003	3	0,041	7	0,143	0,066	0,031	1.572.291,82	3,14
PA	31,1	0,52	0,021	20,0	0,33	0,014	28,13	0,56	0,023	30.621	0,019	7.110.465	0,038	3	0,041	11	0,091	0,042	0,030	1.499.133,32	3,00
RO	38,3	0,64	0,025	36,9	0,61	0,026	48,00	0,96	0,039	9.523	0,006	1.562.417	0,008	3	0,041	12	0,083	0,039	0,027	1.349.417,18	2,70
RR	75,3	1,26	0,050	34,2	0,57	0,024	24,79	0,50	0,020	4.027	0,002	403.344	0,002	3	0,041	4	0,250	0,116	0,042	2.075.901,82	4,15
TO	79,4	1,32	0,052	85,4	1,42	0,061	26,27	0,53	0,021	9.865	0,008	1.332.441	0,007	3	0,041	9	0,111	0,051	0,034	1.694.595,79	3,39
N	42,5			36,0						87.223	0,054	15.022.060	0,080						0,231	11.569.237,54	23,14
AL	68,1	1,13	0,045	66,8	1,11	0,047	70,48	1,41	0,057	22.854	0,014	3.050.652	0,016	4	0,055	9	0,111	0,051	0,041	2.033.139,94	4,07
BA	50,9	0,85	0,034	52,2	0,87	0,037	48,39	0,97	0,039	91.386	0,056	13.950.146	0,075	4	0,055	35	0,029	0,013	0,043	2.166.820,98	4,33
CE	62,1	1,04	0,041	77,0	1,28	0,055	67,54	1,35	0,055	49.326	0,030	8.217.085	0,044	4	0,055	17	0,059	0,027	0,042	2.096.832,65	4,19
MA	76,6	1,28	0,051	70,0	1,17	0,050	43,66	0,87	0,035	28.959	0,018	6.184.538	0,033	4	0,055	9	0,111	0,051	0,042	2.085.843,93	4,17
PB	92,7	1,55	0,061	92,1	1,54	0,065	81,42	1,63	0,066	27.991	0,017	3.623.215	0,019	4	0,055	16	0,063	0,029	0,041	2.070.612,72	4,14
PE	62,1	1,03	0,041	57,0	0,95	0,041	34,70	0,69	0,028	68.459	0,042	8.502.603	0,046	3	0,041	24	0,042	0,019	0,036	1.801.798,92	3,60
PI	96,7	1,61	0,064	97,3	1,62	0,069	52,70	1,05	0,043	20.062	0,012	3.036.290	0,016	4	0,055	15	0,067	0,031	0,039	1.940.451,47	3,88
RN	79,4	1,32	0,052	93,2	1,55	0,066	57,49	1,15	0,047	28.817	0,018	3.043.760	0,016	3	0,041	7	0,143	0,066	0,043	2.158.389,38	4,32

SE	60,9	1,35	0,053	74,1	1,24	0,053	82,47	1,65	0,067	15.696	0,010	2.000.738	0,011	4	0,055	5	0,200	0,093	0,050	2.489.753,92	4,98
NE	67,1			68,7						353.550	0,218	51.609.027	0,276						0,377	18.843.643,92	37,69
DF	3,5	0,06	0,002	0,6	0,01	0,000	10,49	0,21	0,008	34.473	0,021	2.383.784	0,013	1	0,014	17	0,059	0,027	0,015	741,939,85	1,48
GO	55,0	0,92	0,036	52,2	0,87	0,037	27,92	0,56	0,023	41.512	0,026	5.730.753	0,031	2	0,027	34	0,029	0,014	0,026	1.300.011,90	2,60
MS	49,6	0,83	0,033	69,9	1,16	0,050	43,52	0,87	0,035	21.550	0,013	2.297.981	0,012	2	0,027	15	0,067	0,031	0,027	1.365.606,18	2,73
MT	54,2	0,90	0,036	49,8	0,83	0,035	66,50	1,33	0,054	21.122	0,013	2.856.999	0,015	2	0,027	15	0,067	0,031	0,028	1.414.913,91	2,83
CO	44,6			45,5						118.657	0,073	13.269.517	0,071						0,096	4.822.471,84	9,64
ES	45,1	0,75	0,030	44,1	0,73	0,031	36,08	0,72	0,029	32.200	0,020	3.464.285	0,019	2	0,027	21	0,048	0,022	0,025	1.237.730,79	2,48
MG	58,4	0,97	0,039	39,5	0,66	0,028	45,18	0,90	0,037	175.906	0,108	19.479.356	0,104	2	0,027	109	0,009	0,004	0,049	2.438.609,88	4,88
RJ	28,5	0,48	0,019	16,3	0,27	0,012	40,81	0,82	0,033	190.798	0,118	15.561.720	0,083	1	0,014	51	0,020	0,009	0,043	2.138.146,10	4,28
SP	22,8	0,38	0,015	12,9	0,22	0,009	39,46	0,79	0,032	415.060	0,256	41.055.734	0,220	1	0,014	181	0,006	0,003	0,082	4.101.576,24	8,20
SE	33,6			21,5						813.962	0,502	79.561.095	0,426						0,198	9.916.063,01	19,83
PR	48,0	0,80	0,032	46,6	0,78	0,033	52,95	1,06	0,043	87.513	0,054	10.387.378	0,056	2	0,027	50	0,020	0,009	0,034	1.722.714,71	3,45
RS	30,2	0,50	0,020	22,0	0,37	0,016	72,52	1,45	0,059	108.203	0,067	10.963.219	0,059	1	0,014	33	0,030	0,014	0,034	1.709.382,61	3,42
SC	63,2	1,05	0,042	46,3	0,77	0,033	62,94	1,26	0,051	52.953	0,033	5.958.266	0,032	1	0,014	28	0,036	0,017	0,028	1.416.486,37	2,83
S	44,2			36,6						248.669	0,153	27.308.863	0,146						0,097	4.840.583,69	9,70
BR	60,0	25,23	1,000	60,0	23,44	1,000	50,00	24,70	1,000	1.622.061	1,000	186.770.562	1,000	73	1,000	754	2	1,000	1,000	50.000.000,00	10,00

AZ. C2 e C3 = Alcance da Meta/ Σ (Índice de Cobertura Estadual/Meta Nacional) Faixa IDH-M: 1: IDH-M ≥ 8

C4 e C5 = População Estadual (n°)/População Total Brasil 2: 0,79 $\geq$ IDH-M $\geq$ 0,76

C6 = Peso/ Σ peso (IDH-M) 3: 0,75 $\geq$ IDH-M $\geq$ 0,71

C7 = Inverso do nº de equipamentos de ensino no estado/nº total de equipamentos de ensino 4: IDH-M ≤ 0,7

$$\text{Coeficiente Estadual} = \{[10 \cdot C1 + 10 \cdot C2 + 10 \cdot C3] + [20 \cdot C4 + 10 \cdot C5] + [20 \cdot C6 + 20 \cdot C7]\} / 100$$

Critérios para Alocação dos Recursos																					
UF	Cobertura das Equipes de Saúde da Família - ESF (C1)			Cobertura das Equipes de Saúde Bucal - ESB (C2)			Cobertura dos Centros de Atenção Psico-social - CAPS (C3)			Número de Profissionais de Saúde AMS-2005/IBGE (C4)		População Total Estimativa 2006 (C5)		IDH-M 2000 (C6) - Por Faixa		Concentração Equipamentos de Ensino (C7)			Coeficiente Estadual (C8)	Teto Recursos	
	Índice de Cobertura	Alcance da Meta	Coeff.	Índice de Cobertura	Alcance da Meta	Coeff.	Índice de Cobertura	Alcance da Meta	Coeff.	Nº	Coef.	Nº	Coef.	Peço	Coef.	Nº	Inverso	Coeff.		Em R\$ 1,00	% Dist.
AC	61,9	1,03	0,041	67,4	1,12	0,048	29,13	0,58	0,024	4.157	0,003	686.652	0,004	4	0,055	5	0,200	0,093	0,042	2.081.045,90	4,16
AM	43,8	0,73	0,029	43,1	0,72	0,031	9,06	0,18	0,007	24.918	0,015	3.311.026	0,018	3	0,041	15	0,067	0,031	0,026	1.296.851,71	2,59
AP	55,8	0,93	0,037	39,8	0,66	0,028	32,48	0,65	0,026	4.112	0,003	615.715	0,003	3	0,041	7	0,143	0,066	0,031	1.572.291,82	3,14
PA	31,1	0,52	0,021	20,0	0,33	0,014	28,13	0,58	0,023	30.621	0,019	7.110.465	0,038	3	0,041	11	0,091	0,042	0,030	1.499.133,32	3,00
RO	38,3	0,84	0,025	36,9	0,61	0,026	48,00	0,96	0,039	9.523	0,006	1.562.417	0,008	3	0,041	12	0,083	0,039	0,027	1.349.417,18	2,70
RR	75,3	1,26	0,050	34,2	0,57	0,024	24,79	0,50	0,020	4.027	0,002	403.344	0,002	3	0,041	4	0,250	0,116	0,042	2.075.901,82	4,15
TO	79,4	1,32	0,052	85,4	1,42	0,061	26,27	0,53	0,021	9.865	0,006	1.332.441	0,007	3	0,041	9	0,111	0,051	0,034	1.694.595,79	3,39
N	42,5			36,0						87.223	0,054	15.022.060	0,080						0,231	11.569.237,54	23,14
AL	60,1	1,13	0,045	66,8	1,11	0,047	70,48	1,41	0,057	22.854	0,014	3.050.652	0,016	4	0,055	9	0,111	0,051	0,041	2.033.139,94	4,07
BA	50,9	0,85	0,034	52,2	0,87	0,037	48,39	0,97	0,039	91.386	0,056	13.950.146	0,075	4	0,055	35	0,029	0,013	0,043	2.166.820,98	4,33
CE	62,1	1,04	0,041	77,0	1,28	0,055	67,54	1,35	0,055	49.326	0,030	8.217.085	0,044	4	0,055	17	0,059	0,027	0,042	2.096.832,65	4,19
MA	76,6	1,28	0,051	70,0	1,17	0,050	43,66	0,87	0,035	28.959	0,018	6.184.538	0,033	4	0,055	9	0,111	0,051	0,042	2.085.843,93	4,17
PB	92,7	1,55	0,061	92,1	1,54	0,065	81,42	1,63	0,066	27.991	0,017	3.623.215	0,019	4	0,055	16	0,063	0,029	0,041	2.070.612,72	4,14
PE	82,1	1,03	0,041	57,0	0,95	0,041	34,70	0,69	0,028	68.469	0,042	8.502.603	0,046	3	0,041	24	0,042	0,019	0,036	1.801.798,92	3,60

P I	96,7	1,61	0,06 4	97,3	1,6 2	0,06 9	52,7 0	1,05	0,0 43	20.062	0,01 2	3.036. 290	0,01 6	4	0,0 55	15	0,06 7	0,0 31	0,039	1.940. 451,4 7	3,8 8
R N	79,4	1,32	0,05 2	93,2	1,5 5	0,06 6	57,4 9	1,15	0,0 47	28.817	0,01 8	3.043. 760	0,01 6	3	0,0 41	7	0,14 3	0,0 66	0,043	2.158. 389,3 8	4,3 2
S E	80,9	1,35	0,05 3	74,1	1,2 4	0,05 3	82,4 7	1,65	0,0 67	15.696	0,01 0	2.000. 738	0,01 1	4	0,0 55	5	0,20 0	0,0 93	0,050	2.489. 753,8 2	4,9 8
N E	67,1			68,7						353.550	0,21 8	51.60 9.027	0,27 6						0,377	18.84 3.643, 92	37, 69
D F	3,5	0,06	0,00 2	0,6	0,0 1	0,00 0	10,4 9	0,21	0,0 08	34.473	0,02 1	2.383. 784	0,01 3	1	0,0 14	17	0,05 9	0,0 27	0,015	741,9 39,85	1,4 8
G O	55,0	0,92	0,03 6	52,2	0,8 7	0,03 7	27,9 2	0,56	0,0 23	41.512	0,02 6	5.730. 753	0,03 1	2	0,0 27	34	0,02 9	0,0 14	0,026	1.300. 011,9 0	2,6 0
M S	49,6	0,83	0,03 3	69,9	1,1 6	0,05 0	43,5 2	0,87	0,0 35	21.550	0,01 3	2.297. 981	0,01 2	2	0,0 27	15	0,06 7	0,0 31	0,027	1.385. 806,1 8	2,7 3
M T	54,2	0,90	0,03 6	49,8	0,8 3	0,03 5	66,5 0	1,33	0,0 54	21.122	0,01 3	2.856. 999	0,01 5	2	0,0 27	15	0,06 7	0,0 31	0,028	1.414. 913,9 1	2,8 3
C O	44,6			45,5						118.657	0,07 3	13.26 9.517	0,07 1						0,096	4.822. 471,8 4	9,6 4
E S	45,1	0,75	0,03 0	44,1	0,7 3	0,03 1	36,0 8	0,72	0,0 29	32.200	0,02 0	3.464. 285	0,01 9	2	0,0 27	21	0,04 8	0,0 22	0,025	1.237. 730,7 9	2,4 8
M G	58,4	0,97	0,03 9	39,5	0,6 6	0,02 8	45,1 8	0,90	0,0 37	175.906	0,10 8	19.47 9.356	0,10 4	2	0,0 27	10 9	0,00 9	0,0 04	0,049	2.438. 609,8 8	4,8 8
R J	28,5	0,48	0,01 9	16,3	0,2 7	0,01 2	40,8 1	0,82	0,0 33	190.796	0,11 8	15.56 1.720	0,08 3	1	0,0 14	51	0,02 0	0,0 09	0,043	2.138. 146,1 0	4,2 8
S P	22,8	0,38	0,01 5	12,9	0,2 2	0,00 9	39,4 6	0,79	0,0 32	415.060	0,25 6	41.05 5.734	0,22 0	1	0,0 14	18 1	0,00 6	0,0 03	0,082	4.101. 576,2 4	8,2 0
S E	33,6			21,5						813.962	0,50 2	79.56 1.095	0,42 6						0,198	9.916. 063,0 1	19, 83
P R	48,0	0,80	0,03 2	46,6	0,7 8	0,03 3	52,9 5	1,06	0,0 43	87.513	0,05 4	10.38 7.378	0,05 6	2	0,0 27	50	0,02 0	0,0 09	0,034	1.722. 714,7 1	3,4 5
R S	30,2	0,50	0,02 0	22,0	0,3 7	0,01 6	72,5 2	1,45	0,0 59	108.203	0,06 7	10.96 3.219	0,05 9	1	0,0 14	33	0,03 0	0,0 14	0,034	1.709. 382,6 1	3,4 2
S C	63,2	1,05	0,04 2	46,3	0,7 7	0,03 3	62,9 4	1,26	0,0 51	52.953	0,03 3	6.958. 266	0,03 2	1	0,0 14	28	0,03 6	0,0 17	0,028	1.416. 486,3 7	2,8 3
S	44,2			36,6						248.669	0,15 3	27.30 8.863	0,14 6						0,097	4.848. 583,6 9	9,7 0
B R	60,0	25,23	1,00 0	60,0	23, 44	1,00 0	50,0 0	24,70	1,0 00	1.622.06 1	1,00 0	186.7 70.56 2	1,00 0	73	1,0 00	75 4	2	1,0 00	1,000	50,00 0,000, 00	10 0,0

AZ. C2 e C3 = Alcance da Meta/Σ(Índice de Cobertura Estadual/Meta Nacional) Faixa IDH-M: 1: IDH-M

≥ 8

ANEXO XCIII
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - PROGRAMA DE FORMAÇÃO DE PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO PARA A SAÚDE - PROFAPS (Origem: PRT MS/GM 3189/2009, Anexo 2)

Educação Profissional - Programa de Formação de Profissional de Nível Médio para a Saúde - PROFAPS.

A formação técnica dos trabalhadores de nível médio é um componente decisivo para a efetivação da política nacional de saúde, capaz de fortalecer e aumentar a qualidade de resposta do setor da saúde às demandas da população, tendo em vista o papel dos trabalhadores de nível técnico no desenvolvimento das ações e serviços de saúde.

As ações para a formação e o desenvolvimento dos trabalhadores de nível médio da área da saúde devem ser produto de cooperação técnica, articulação e diálogo entre as três esferas de governo, as instituições de ensino, os serviços de saúde e o controle social.

Os processos de formação, portanto, devem estar vinculados às necessidades apontadas pelo Sistema Único de Saúde (SUS), que exige profissionais com capacidade de atuar nos diferentes sub-setores, áreas e serviços, contribuindo para a promoção da melhoria dos indicadores de saúde e sociais, em qualquer nível do Sistema.

Por outro lado, desenvolver processos de formação assume, no atual contexto da educação e do trabalho no Brasil, características especiais, uma vez que requer considerar as novas perspectivas delineadas pela legislação educacional brasileira - Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, Decreto Federal nº 5.154, de 23 de julho de 2004, Parecer do Conselho Nacional de Educação/Câmara de Educação Básica (CNE/CEB) nº 16/99 e Resolução nº 04/99/CNE/CEB.

A legislação educativa brasileira é resultado de um esforço do País, que vem buscando elevar a escolaridade básica, segundo uma concepção de formação voltada para a compreensão global do processo produtivo, com a apreensão do saber tecnológico, a valorização da cultura do trabalho e a mobilização dos valores necessários à tomada de decisões.

A partir dessas orientações, o setor saúde está buscando alcançar novos referenciais para formar profissionais e avaliar a formação numa perspectiva de desenvolver, em alunos e trabalhadores, a competência para o cuidado em saúde, entendendo ainda que esta competência se expressa na capacidade de um ser humano cuidar de outro, de colocar em ação os saberes necessários para prevenir e resolver problemas de saúde.

Dentre as diretrizes estratégicas do MAIS SAÚDE – Direito de Todos (2008-2011) destaca-se a diretriz que visa ampliar e qualificar a Força de Trabalho em Saúde, caracterizando-a como um investimento essencial para a perspectiva da evolução do SUS. O seu objetivo é contribuir para a melhoria da Atenção Básica e Especializada formando técnicos nas áreas de: Radiologia, Patologia Clínica e Citotécnico, Hemoterapia, Manutenção de Equipamentos, Saúde Bucal, Prótese Dentária, Vigilância em Saúde e Enfermagem.

Ainda está previsto aperfeiçoamento na área de Saúde do Idoso às equipes da Estratégia Saúde da Família e às equipes de Enfermagem das instituições de longa permanência e formação dos Agentes Comunitários de Saúde.

ANEXO XCIV
DIRETRIZES E ORIENTAÇÕES PARA A ELABORAÇÃO DOS PROJETOS DE FORMAÇÃO TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO NO ÂMBITO DO SUS (Origem: PRT MS/GM 3189/2009, Anexo 3)

Diretrizes e orientações para a elaboração dos projetos de Formação Técnica de Nível Médio no âmbito do SUS

As instituições executoras dos processos de formação dos profissionais de nível técnico no âmbito do SUS deverão ser preferencialmente as Escolas Técnicas do SUS, os Centros Formadores e as Escolas de

Saúde Pública vinculadas à gestão estadual ou municipal de saúde. Outras instituições formadoras poderão ser contempladas, desde que legalmente reconhecidas e habilitadas para a formação de nível técnico.

Os projetos de formação profissional de nível técnico deverão atender a todas as condições estipuladas nesta Portaria e o plano de curso (elaborado com base nas Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Técnico na área de Saúde) deve contemplar:

- justificativa;
- objetivo;
- requisito de acesso;
- perfil profissional de conclusão;
- organização curricular ou matriz curricular para a formação, informando a carga horária total do Curso, discriminação da distribuição da carga horária entre os módulos, unidades temáticas e/ou disciplinas e identificação das modalidades (dispersão ou concentração);
- metodologia pedagógica para formação em serviço e estratégias para acompanhamento das turmas descentralizadas;
- avaliação da aprendizagem: critérios, detalhamento metodológico e instrumentos;
- critérios de aproveitamento de conhecimentos e experiências anteriores, com descrição do processo;
- instalações e equipamentos (descrição dos recursos físicos, materiais e equipamentos necessários à execução do curso, tanto para os momentos de trabalho teórico-prático/concentração quanto para os momentos de prática supervisionada/dispersão);
- pessoal docente e técnico, com descrição da qualificação profissional necessária e forma de seleção;
- aprovação do curso no Conselho Estadual de Educação;
- certificação: informação de que será expedido pela escola responsável Atestado de Conclusão do curso; e
- relação nominal e caracterização da equipe técnica responsável pela coordenação do projeto, constituída, no mínimo, por um coordenador geral e um coordenador pedagógico.

Os projetos ainda deverão abranger um Plano de Execução do Curso, um Plano de Formação e uma Planilha de Custos. O Plano de Execução explicita a forma de organização e operacionalização das atividades educativas previstas, apresentando as seguintes informações:

- municípios abrangidos pelo Projeto;
- número de trabalhadores contemplados pelo Projeto, por município;
- número total de turmas previstas e número de alunos por turma (informar os critérios utilizados para a definição dos números e distribuição de vagas);
- relação nominal dos trabalhadores abrangidos pelo Projeto, organizada em turmas, por Município após a matrícula;
- localização das atividades educativas, por turma, nos momentos de concentração e dispersão (informar critérios utilizados);

- definição e descrição detalhada do material didático pedagógico que será fornecido ao aluno trabalhador;

- planejamento das atividades de acompanhamento das turmas e cronograma de supervisão, com detalhamento das estratégias e metodologias de acompanhamento bem como modalidade de registro; e

- prazo e cronograma de execução detalhado do curso, por turma.

O Plano de Formação Pedagógica para Docentes, por sua vez, deverá apresentar carga horária mínima de 88h, sendo o módulo inicial de no mínimo 40h, realizado antes do início do curso e deverá apresentar:

- temas abordados;

- estratégias e metodologias utilizadas; e

- estratégias de avaliação.

Por fim, a planilha de custos deverá apresentar o valor financeiro total do Projeto, detalhando os itens das despesas necessárias à execução do Curso, com memória de cálculo e proposta de cronograma de desembolso.

Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde - Ministério da Saúde																						
Critérios e Valores para a Distribuição do Financiamento Federal do Programa de Formação de Profissionais de Nível Médio para a Saúde - PROFAPS																						
Critérios para Alocação dos Recursos																						
UF	Cobertura das Equipes de Saúde da Família - ESF (C1)			Cobertura das Equipes de Saúde Bucal - ESB (C2)			Cobertura dos Centros de Atenção Psicossocial - CAPS (C3)			Número de Profissionais de Saúde AMS-2005/IBGE (C4)		População Total - Estimativa 2008(C5)		IDH-M 2005 (C6) - Por Faixa		Concentração Equipamentos de Ensino (C7)			Coeficiente Estadual (CE)	Teto Recursos		
	Índice de Cobertura	Alcance da Meta	Coef.	Índice de Cobertura	Alcance da Meta	Coef.	Índice de Cobertura	Alcance da Meta	Coef.	Nº	Coef.	Nº	Coef.	Peço	Coef.	Nº	Inverso	Coef.		Em R\$ 1,00	% Dist	
AC	63,7	0,98	0,039	68,6	1,07	0,042	29,41	0,45	0,014	4.157	0,003	680.073	0,004	3	0,050	5	0,200	0,093	0,039	194.900,18	3,90	
AM	50,7	0,78	0,031	50,0	0,77	0,030	11,97	0,18	0,006	24.918	0,015	3.341.096	0,018	2	0,033	15	0,067	0,031	0,024	122.037,93	2,44	
AP	70,7	1,09	0,043	88,2	1,36	0,053	32,62	0,50	0,016	4.112	0,003	613.164	0,003	2	0,033	7	0,143	0,068	0,032	160.106,37	3,20	
PA	38,0	0,58	0,023	32,9	0,51	0,020	46,10	0,71	0,023	30.621	0,019	7.374.669	0,039	3	0,050	11	0,091	0,042	0,033	163.395,86	3,27	
RO	48,9	0,75	0,030	50,2	0,77	0,030	100,43	1,55	0,049	9.523	0,006	1.493.566	0,008	2	0,033	12	0,083	0,039	0,027	136,657,74	2,73	
RR	71,8	1,10	0,044	61,1	0,94	0,037	24,23	0,37	0,012	4.027	0,002	412.783	0,002	3	0,050	4	0,250	0,116	0,043	215.905,69	4,32	
TO	86,7	1,33	0,053	101,1	1,56	0,061	78,09	1,20	0,038	9.865	0,006	1.280.509	0,007	3	0,050	9	0,111	0,051	0,037	187,375,77	3,75	
N	49,4			48,7						87,223	0,054	15.195.860	0,080						0,236	1.180.379,55	23,61	
AL	70,4	1,08	0,043	70,0	1,08	0,042	134,29	2,07	0,066	22.854	0,014	3.127.557	0,016	4	0,067	9	0,111	0,051	0,043	216,320,62	4,33	

B A	53,8	0,83	0,0 33	57,0	0,88	0,0 35	97,21	1,50	0,0 48	91,38 6	0,0 56	14.505 .266	0,0 76	3	0,0 50	3 5	0,0 29	0,0 13	0,043	215,50 4,49	4,3 1
C E	66,4	1,02	0,0 41	76,2	1,17	0,0 46	102,9 4	1,58	0,0 51	49,32 6	0,0 30	8.451 359	0,0 45	3	0,0 50	1 7	0,0 59	0,0 27	0,040	198,69 8,36	3,9 7
M A	79,7	1,23	0,0 49	77,5	1,19	0,0 47	85,64	1,32	0,0 42	28,95 9	0,0 18	6.305 539	0,0 33	4	0,0 67	9	0,1 11	0,0 51	0,044	221,60 0,62	4,4 3
P B	95,1	1,46	0,0 58	92,7	1,43	0,0 56	144,2 8	2,22	0,0 71	27,99 1	0,0 17	3.742 606	0,0 20	3	0,0 50	1 6	0,0 63	0,0 29	0,040	198,83 1,65	3,9 8
P E	66,0	1,02	0,0 40	72,3	1,11	0,0 44	53,79	0,83	0,0 26	68,45 9	0,0 42	8.737 798	0,0 46	3	0,0 50	2 4	0,0 42	0,0 19	0,038	189,90 7,26	3,8 0
P I	97,2	1,49	0,0 60	99,1	1,52	0,0 60	86,55	1,33	0,0 43	20,06 2	0,0 12	3.119 697	0,0 16	4	0,0 67	1 5	0,0 67	0,0 31	0,040	199,23 9,22	3,9 8
R N	77,3	1,19	0,0 47	95,0	1,46	0,0 57	83,70	1,29	0,0 41	28,81 7	0,0 18	3.106 430	0,0 16	3	0,0 50	7	0,1 43	0,0 66	0,043	215,21 3,13	4,3 0
S E	85,2	1,31	0,0 52	84,4	1,30	0,0 51	140,0 4	2,15	0,0 69	15,69 6	0,0 10	1.999 374	0,0 11	3	0,0 50	5	0,2 00	0,0 93	0,049	243,77 1,83	4,8 8
N E	69,9			74,0						353,5 50	0,2 18	53.095 .626	0,2 80						0,380	1.899 087,18	37, 98
D F	10,8	0,17	0,0 07	1,9	0,03	0,0 01	23,45	0,36	0,0 12	34,47 3	0,0 21	2.558 372	0,0 13	1	0,0 17	1 7	0,0 59	0,0 27	0,016	81,577 .15	1,6 3
G O	57,0	0,88	0,0 35	57,7	0,89	0,0 35	44,48	0,68	0,0 22	41,51 2	0,0 26	5.845 146	0,0 31	1	0,0 17	4 4	0,0 29	0,0 14	0,023	117,19 1,36	2,3 4
M S	57,6	0,89	0,0 35	82,7	1,27	0,0 50	68,49	1,05	0,0 34	21,55 0	0,0 13	2.336 058	0,0 12	1	0,0 17	1 5	0,0 67	0,0 31	0,025	126,55 5,23	2,5 3
M T	61,5	0,95	0,0 38	57,5	0,88	0,0 35	108,1 9	1,66	0,0 53	21,12 2	0,0 13	2.957 732	0,0 16	2	0,0 33	1 5	0,0 67	0,0 31	0,034	147,92 1,83	2,9 6
C O	49,4			51,5						118,6 57	0,0 73	13.697 .308	0,0 72						0,095	473,24 5,56	9,4 6
E S	47,8	0,73	0,0 29	52,5	0,81	0,0 32	52,12	0,80	0,0 28	32,20 0	0,0 20	3.453 648	0,0 18	1	0,0 17	2 1	0,0 48	0,0 22	0,022	111,04 7,61	2,2 2
M G	63,6	0,98	0,0 39	49,3	0,76	0,0 30	70,02	1,08	0,0 34	175,9 06	0,1 08	19.852 .798	0,1 05	1	0,0 17	1 0 9	0,0 09	0,0 04	0,047	233,34 2,48	4,6 7
R J	30,8	0,47	0,0 19	19,9	0,31	0,0 12	59,85	0,92	0,0 29	190,7 96	0,1 18	15.873 .973	0,0 84	1	0,0 17	1 5	0,0 20	0,0 09	0,043	215,43 6,70	4,3 1
S P	26,2	0,40	0,0 16	16,9	0,29	0,0 11	52,42	0,81	0,0 26	415,0 60	0,2 56	41.012 .785	0,2 16	1	0,0 17	1 8 1	0,0 06	0,0 03	0,194	409,86 0,38	8,2 0
S E	37,3			28,1						813,9 62	0,5 02	80.193 .204	0,4 23						0,194	969,68 7,17	19, 39
P R	51,5	0,79	0,0 32	51,5	0,79	0,0 31	62,14	1,26	0,0 40	87,51 3	0,0 54	10.591 .436	0,0 56	1	0,0 17	5 0	0,0 20	0,0 09	0,032	159,40 0,02	3,1 9
R S	34,9	0,54	0,0 21	27,8	0,43	0,0 17	111,4 6	1,71	0,0 55	108,2 03	0,0 67	10.855 .838	0,0 57	1	0,0 17	3 3	0,0 30	0,0 14	0,035	172,58 1,61	3,4 5
S C	67,5	1,04	0,0 41	55,1	0,85	0,0 33	107,3 9	1,65	0,0 53	52,95 3	0,0 33	6.052 587	0,0 32	1	0,0 17	2 8	0,0 36	0,0 17	0,029	145,61 8,91	2,9 1
S	48,5			42,9						248,6 69	0,1 53	27.499 .861	0,1 45						0,096	477,60 0,54	9,5 5
B R	65,0	25,0 9	1,0 00	65,0	25,4 2	1,0 00	65,00	31,2 5	1,0 00	1.622 .061	1,0 00	189,68 1.859	1,0 00	60	1,0 00	7 5 4	2	1,0 00	1,000	5.000 000,00	100 ,00
												Faixa IDH- M:							1: IDH-M e 8		
																			2: 0,79 e IDH-M e 0,76		

		C6 = Peso peso/IDH-M)	3: 0,75 e IDH-M e 0,71			
		C7 = Inverso do nº de equipamentos de ensino no estado/nº total de equipamentos de ensino	4: IDH-M d 0,7			
		Coeficiente Estadual = $\frac{[(10 \cdot C1 + 10 \cdot C2 + 10 \cdot C3) + (20 \cdot C4 + 10 \cdot C5) + (20 \cdot C6 + 20 \cdot C7)]}{100}$	AMS-2005/ BGE:	Tabelas 11 e 12		

ANEXO XCV
LIMITES FINANCEIROS DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO À SAÚDE AUDITIVA NOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS (Origem: PRT MS/GM 626/2006, Anexo 2)

UF	Município	Gestão	Média Comp. (MC) Alta Comp. (AC)	Número máximo de pacientes para protelização/mês	Recurso financeiro (mensal)
AL	Arapiraca	Municipal	AC	26	74.504,32
	Maceió	Municipal	MC	26	74.504,32
TOTAL AL				53	149.008,65
BA	Lauro de Freitas	Estadual	MC	60	164.133,49
	Salvador	Estadual	AC	200	565.784,92
	Feira de Santana	Municipal	MC	60	164.133,49
TOTAL BA				320	894.051,89
CE	Cascavel	Municipal	MC	19	51.291,71
	Fortaleza	Municipal	AC	105	294.679,65
	Fortaleza	Municipal	MC	40	110.227,64
	Sobral	Municipal	MC	19	51.291,71
	Juazeiro de Norte	Municipal	MC	19	51.291,71
TOTAL CE				202	558.782,43
ES	Vila Velha	Estadual	AC	100	282.892,46
TOTAL ES				100	282.892,46
GO	Goiânia	Municipal	AC	100	282.892,46
TOTAL GO				100	282.892,46
MT	Culabá	Estadual	AC	77	217.827,19
TOTAL MT				77	217.827,19
MS	Campo Grande	Municipal	AC	80	226.313,97
TOTAL MS				80	226.313,97
MG	Juiz de Fora	Municipal	AC	93	262.685,86
	Alfenas	Municipal	AC	93	262.685,86
	Montes Claros	Municipal	AC	100	282.892,46
	Patos de Minas	Municipal	MC	56	152.409,67
	Belo Horizonte	Municipal	AC	46	131.342,93
	Teófilo Otoni	Municipal	MC	56	152.409,67
	Governador Valadares	Municipal	AC	93	262.685,86
	Diamantina	Estadual	MC	56	152.409,67
	Formiga	Estadual	MC	56	152.409,67

TOTAL RS				317	886.965,62
RO	Porto Velho	Estadual	AC	50	141.446,23
	Porto Velho	Estadual	MC	50	141.446,23
TOTAL RO					282.892,46
SC	Joinville	Municipal	AC	75	212.169,68
	Florianópolis	Estadual	MC	40	109.969,44
	Jaraguá do Sul	Municipal	MC	40	109.969,44
	Itajaí	Municipal	MC	40	109.969,44
	TOTAL SC			196	542.077,99
SP	Araraquara	Municipal	MC	27	74.160,43
	Campinas	Municipal	AC	90	255.638,60
	Franca	Municipal	AC	59	166.165,09
	Jacareí	Municipal	MC	27	74.160,43
	Jundiaí	Municipal	AC	45	127.819,30
	Limeira	Municipal	AC	45	127.819,30
	Marília	Municipal	AC	45	127.819,30
	Ribeirão Pires	Municipal	AC	45	127.819,30
	São Paulo	Municipal	AC	42	120.150,14
	São Paulo	Municipal	MC	162	444.962,60
	Sorocaba	Municipal	AC	45	127.819,30
		Estadual	AC	881	2.498.499,60
		Estadual	MC	62	169.085,78
TOTAL SP				1575	4.441.919,17
TOTAL GERAL				4.903	13.764.814,80

ANEXO XCVI

PROPORCIONALIDADE (Origem: PRT MS/GM 2776/2014, Anexo 1)

PROPORCIONALIDADE

CIRURGIA DE IMPLANTE COCLEAR (UNI OU BILATERAL)	CIRURGIA DE PROTESE AUDITIVA ANCORADA NO OSSO	CIRURGIAS OTOLOGICAS	CONSULTAS MÉDICAS OTORRINOLARINGOLÓGICAS
08	1	32	80

ANEXO XCVII

RELAÇÃO DAS COMPATIBILIDADES ENTRE PROCEDIMENTOS DA TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS, ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) PARA ATENÇÃO ESPECIALIZADA ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA AUDITIVA (Origem: PRT MS/GM 2776/2014, Anexo 4)

RELAÇÃO DAS COMPATIBILIDADES ENTRE PROCEDIMENTOS DA TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS, ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) PARA ATENÇÃO ESPECIALIZADA ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA AUDITIVA

CÓDIGO DO PROCEDIMENTO	PROCEDIMENTO	CÓDIGO DO PROCEDIMENTO	PROCEDIMENTO	QUANTIDADE
---------------------------	--------------	---------------------------	--------------	------------

04.04.01.057-1	CIRURGIA DE IMPLANTE COCLEAR UNILATERAL	07.02.09.009-3	PRÓTESE P/ IMPLANTE COCLEAR MULTICANAL	1
		02.11.07.039-4	POTENCIAL EVOCADO ELETRICAMENTE NO SISTEMA AUDITIVO	1
04.04.01.58-0	CIRURGIA DE IMPLANTE COCLEAR BILATERAL	07.02.09.009-3	PRÓTESE P/ IMPLANTE COCLEAR MULTICANAL	2
		02.11.07.039-4	POTENCIAL EVOCADO ELETRICAMENTE NO SISTEMA AUDITIVO	1
04.04.01.059-8	CIRURGIA PARA REVISÃO DO IMPLANTE COCLEAR SEM DISPOSITIVO INTERNO DO IMPLANTE COCLEAR	02.11.07.039-4	POTENCIAL EVOCADO ELETRICAMENTE NO SISTEMA AUDITIVO	1
04.04.01.060-1	CIRURGIA PARA PRÓTESE AUDITIVA ANCORADA NO OSSO - 1º TEMPO	07.02.09.005-0	IMPLANTE DE TITÂNIO DA PRÓTESE AUDITIVA ANCORADA NO OSSO	1
04.04.01.061-0	CIRURGIA PARA PRÓTESE AUDITIVA ANCORADA NO OSSO - 2º TEMPO	07.02.09.006-9	PILAR DA PRÓTESE AUDITIVA ANCORADA NO OSSO	1
04.04.01.062-8	CIRURGIA PARA PRÓTESE AUDITIVA ANCORADA NO OSSO - TEMPO ÚNICO	07.02.09.008-5	PRÓTESE AUDITIVA ANCORADA NO OSSO	1
04.04.01.064-4	CIRURGIA PARA REIMPLANTAÇÃO DA PRÓTESE AUDITIVA ANCORADA NO OSSO	07.02.09.005-0	IMPLANTE DE TITÂNIO DA PRÓTESE AUDITIVA ANCORADA NO OSSO	1
		07.02.09.006-9	PILAR DA PRÓTESE AUDITIVA ANCORADA NO OSSO	1
02.11.07.037-8	AVALIAÇÃO E SELEÇÃO PRÉ-CIRÚRGICA PARA IMPLANTE COCLEAR	02.11.07.021-1	LOGO AUDIOMETRIA (LDV-IRF-LRF)	1
		02.11.07.020-3	IMITANCIOMETRIA	1
		02.11.07.004-1	AUDIOMETRIA TONAL LIMAR (VIA AEREA / OSSEA)	1
		02.11.07.002-5	AUDIOMETRIA DE REFORÇO VISUAL (VIA AEREA / OSSEA)	1
		02.11.07.003-3	AUDIOMETRIA EM CAMPO LIVRE	1
		02.11.07.024-6	PESQUISA DE GANHO DE INSERCAO	1
		02.11.07.015-7	ESTUDO DE EMISSOES OTOACUSTICAS EVOCADAS TRANSITORIAS E PRODUTOS DE DISTORCAO (EOA)	1
		02.11.07.026-2	POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO DE CURTA MEDIA E LONGA LATENCIA	1
02.11.07.041-6	AVALIAÇÃO E SELEÇÃO PRÉ-CIRÚRGICA PARA DA PRÓTESE AUDITIVA ANCORADA NO OSSO	02.11.07.021-1	LOGO AUDIOMETRIA (LDV-IRF-LRF)	1
		02.11.07.004-1	AUDIOMETRIA TONAL LIMAR (VIA AEREA / OSSEA)	1
		02.11.07.002-5	AUDIOMETRIA DE REFORÇO VISUAL (VIA AEREA / OSSEA)	1
		02.11.07.003-3	AUDIOMETRIA EM CAMPO LIVRE	1
		02.11.07.024-6	PESQUISA DE GANHO DE INSERCAO	1
		02.11.07.015-7	ESTUDO DE EMISSOES OTOACUSTICAS EVOCADAS TRANSITORIAS E PRODUTOS DE DISTORCAO (EOA)	1
		02.11.07.026-2	POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO DE CURTA MEDIA E LONGA LATENCIA	1
		02.11.07.038-6	MAPEAMENTO E BALANCEAMENTO DOS ELETRODOS	1
03.01.07.019-9	ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE C/ IMPLANTE COCLEAR	02.11.07.004-1	AUDIOMETRIA TONAL LIMAR (VIA AEREA / OSSEA)	1
		02.11.07.002-5	AUDIOMETRIA DE REFORÇO VISUAL (VIA AEREA / OSSEA)	1
		02.11.07.000-3	AUDIOMETRIA EM CAMPO LIVRE	1
		02.11.07.024-6	PESQUISA DE GANHO DE INSERCAO	1

		02.11.07.021-1	LOGO AUDIOMETRIA (LDV-IRF-LRF)	1
		02.11.07.020-3	IMITANCIOMETRIA	1
		02.11.07.007-6	AVALIAÇÃO DE LINGUAGEM ORAL	1
		02.11.07.039-4	POTENCIAL EVOCADO ELETRICAMENTE NO SISTEMA AUDITIVO	1
		02.11.07.040-8	REFLEXO ESTAPEDIANO ELICIADO ELETRICAMENTE	1
03.01.07.018-0	ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE COM PROTESE AUDITIVA ANCORADA NO OSSO	02.11.07.003-3	AUDIOMETRIA EM CAMPO LIVRE	1
		02.11.07.021-1	LOGO AUDIOMETRIA (LDV-IRF-LRF)	1
		02.11.07.024-6	PESQUISA DE GANHO DE INSERÇÃO	1
		02.11.07.007-6	AVALIAÇÃO DE LINGUAGEM ORAL	1
03.01.07.017-2	MANUTENÇÃO DA PRÓTESE DE IMPLANTE COCLEAR	07.01.09.010-3	SUBSTITUIÇÃO/TROCA DO CABO DE CONEXÃO DA PRÓTESE DE IMPLANTE COCLEAR	4
		07.01.09.011-1	SUBSTITUIÇÃO/TROCA DO COMPARTIMENTO/GAVETA DE BATERIAS DA PRÓTESE DE IMPLANTE COCLEAR	4
		07.01.09.012-0	CONCERTO DO COMPARTIMENTO/GAVETA DE BATERIAS DA PRÓTESE DE IMPLANTE COCLEAR	4
		07.01.09.013-8	SUBSTITUIÇÃO/TROCA DA ANTENA DA PRÓTESE DE IMPLANTE COCLEAR	4
		07.01.09.014-6	CONCERTO DA ANTENA DA PRÓTESE DE IMPLANTE COCLEAR	4
		07.01.09.015-4	SUBSTITUIÇÃO/TROCA DAS BATERIAS RECARREGÁVEIS DA PRÓTESE DE IMPLANTE COCLEAR	4
		07.01.09.016-2	SUBSTITUIÇÃO/TROCA DO CONTROLE REMOTO DA PRÓTESE DE IMPLANTE COCLEAR	4
		07.01.09.017-0	CONCERTO DO CONTROLE REMOTO DA PRÓTESE DE IMPLANTE COCLEAR	4
		07.01.09.018-9	SUBSTITUIÇÃO/TROCA DO IMÃ DA ANTENA DA PRÓTESE DE IMPLANTE COCLEAR	4
		07.01.09.019-7	SUBSTITUIÇÃO/TROCA DO CARREGADOR DE BATERIA RECARREGÁVEL DA PRÓTESE DE IMPLANTE COCLEAR	4
		07.01.09.020-0	SUBSTITUIÇÃO/TROCA DO GANCHO DA PRÓTESE DE IMPLANTE COCLEAR	4
		07.01.09.021-9	SUBSTITUIÇÃO/TROCA DO GANCHO COM MICROFONE DA PRÓTESE DE IMPLANTE COCLEAR	4
		07.01.09.022-7	SUBSTITUIÇÃO/TROCA DO DESUMIDIFICADOR DA PRÓTESE DE IMPLANTE COCLEAR	4
		07.01.09.023-5	CONCERTO DO PROCESSADOR DE FALA DA PRÓTESE DE IMPLANTE COCLEAR	4

(Redação do Anexo dada pela PRT GM/MS nº 2.663 de 11.10.2017)

ANEXO XCVII

DO INCENTIVO PARA A ATENÇÃO ESPECIALIZADA AOS POVOS INDÍGENAS - IAE-PI

Quadro 1: valor do IAE-PI para os estabelecimentos de saúde em geral

Número de indígenas atendidos por mês (Quantidade)	Valor mensal de repasse (R\$)
---	----------------------------------

Até 14	0
15 – 45	7.500,00
46 – 75	23.000,00
76 – 105	38.000,00
106 – 136	53.000,00
137 – 167	68.500,00
Acima de 167	83.500,00

Quadro 2 – valor variável do IAE-PI:

Objetivos	Incremento (%)*
IV, VI, XII	15% por cada objetivo
I, II	10% por cada objetivo
III, V, VII, VIII, IX, X, XI	5% por cada objetivo

a. Os incrementos não são cumulativos, sendo os percentuais incidentes sobre o valor original do repasse;

b. Os estabelecimentos que porventura deixarem de cumprir determinado objetivo pactuado deixarão de fazer jus ao incremento correspondente;

c. O monitoramento deverá incluir relatório descritivo dos objetivos implementados após 1 (um) ano da adesão;

Quadro 3: incremento específico para hospitais universitários que tenham ambulatório de saúde indígena implantado e/ou possuam projetos de ensino e pesquisa e/ou tele-saúde na temática saúde indígena

Item cumprido	Valor do repasse de IAE-PI /mês
1) Ambulatório indígena com clínica básica	Acréscimo de 100%
2) Ambulatório indígena com clínica básica e especialistas exclusivos para saúde indígena	Acréscimo de 120%
(3) Projetos de extensão em saúde indígena	Acréscimo de 20%
4) Projetos de ensino e pesquisa em saúde indígena	Acréscimo de 30%
5) Projetos de tele-saúde	Acréscimo de 30%

Observação:

a. Os itens "1" e "2" não são cumulativos.

Quadro 4: proposta de repasse para Centros de Especialidades Odontológicas - CEO

Número de indígenas Atendidos por mês (Quantidade)	Incremento quantitativo (% sobre o custeio mensal CEO tipo I)	Valor do repasse de IAE-PI /mês
0 a 19	0%	0%
20 a 50	25%	10% do valor base mensal por objetivo cumprido, limitando-se até 5 incrementos.
51 a 200	35%	

201 ou mais	50%	
-------------	-----	--

a. As porcentagens incidem sobre o valor base mensal referente ao custeio mensal de um CEO tipo I (R\$ 8.250,00), conforme Portaria nº 1.341, de 13 de junho de 2012, ou a que venha a substituir;

b. Os incrementos não são cumulativos, sendo os percentuais incidentes sobre o valor da base mensal original do repasse;

c. Os estabelecimentos que porventura deixarem de cumprir determinado objetivo poderão deixar de fazer jus ao incremento correspondente;

d. O monitoramento deverá incluir relatório descritivo dos objetivos implementados.

e. A quantidade de atendimento será monitorada por meio do BPA-I.

Quadro 5: proposta de repasse para Laboratórios Regionais de Prótese Dentária - LRPD

Faixa de produção de prótese mês em indígenas	Incremento quantitativo sobre o custeio do valor 50 próteses	Incremento qualitativo para realização de prótese em terras/território indígena (objetivo XII do art. 275)
0 a 4	0%	0%
5 a 10	30%	30%
11 a 50	40%	40%
51 ou mais	50%	50%

a. As porcentagens incidem sobre o valor base mensal para os LRPD de acordo com o valor referente a 50 próteses (R\$ 7.500,00), conforme a Portaria nº 1.825, de 24 de agosto de 2012, ou a que venha a substituí-la;

b. Os incrementos não são cumulativos, sendo os percentuais incidentes sobre o valor original do repasse;

c. O incremento para realização de prótese em terras/território indígena será repassado se, no mínimo, 50% da produção de prótese for realizada em terra e/ou territórios indígenas.

Quadro 6: proposta de repasse para Centros de Atenção Psicossocial - CAPS

Tipo	porcentagem sobre o custeio mensal para CAPS	Incremento qualitativo
CAPS I	10%	10% do valor da adesão por objetivo (art. 275) proposto, limitando-se o recebimento a até 09 incrementos.
CAPS II	10%	
CAPS III	5%	
CAPS AD	10%	
CAPS AD III	5%	
CAPS I	10%	

a. As porcentagens incidem sobre o valor do custeio mensal para os CAPS de acordo com o tipo de CAPS (CAPS I - R\$ 28.305,00; CAPS II - R\$ 33.086,25; CAPS III - R\$ 84.134,00; CAPS AD - R\$ 39.780,00; CAPS AD III (24h) - R\$ 105.000,00), conforme portaria nº 3.089, de 23 de dezembro de 2011, ou a que venha a substituí-la;

a. Os incrementos não são cumulativos, sendo os percentuais incidentes sobre o valor original do repasse.

Quadro 7: regra geral de distribuição do repasse do IAE-PI

Distribuição do repasse	Estabelecimentos ambulatoriais e hospitalares		Hospitais Universitários, CEO, LRPD e CAPS
	Adesão	A partir do 2º mês	Mensal
	20% do valor previsto para 12 meses	(80% do valor previsto para 12 meses + valor dos incrementos já existentes), divididos em 11 meses	Valor anual dividido em 12 meses

Saúde Legis - Sistema de Legislação da Saúde

